



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 600.9.273942/2022

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA e o **Sr. COSME DE SANTANA MATOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 00.904.291-17 SSP/BA, CPF nº 054.438.655-87, nascido em 27/07/1952, filho da Sra. Isabela Barreto de Santana e do Sr. Adalberto de Almeida Matos, residente na Praça 4 de Agosto, nº 9, próximo Ao Prédio da Fila Harmônica, Centro, Saubara/BA, Tel.:(75) 98193-8159, doravante denominado **Compromissário**, celebra este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel denominado **Fazenda Cunha, com área aproximada de 80 tarefas, situada na Localidade da Cunha, zona rural de Santo Antônio de Jesus/BA, nas coordenadas geográficas (GPS: -12.94598, -39.3044)** compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário se compromete a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) O Compromissário se compromete a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade**, devendo apresentar o respectivo **certificado de inscrição até a data máxima de 30 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)**;
- 4) Deverá também o **Compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)**,

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)

Documento anexado por: DAISY REGINA ARAUJO CRUZ - 18/05/2023 17:30:50  
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=A19CC073957AB5C921B5>





**Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul**

para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;

- 5) Caso não seja necessário a elaboração do Projeto Simplificado, deverá o técnico responsável apresentar um relatório detalhado até a data de 30 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), justificando a desnecessidade e apresentando um mínimo de 20 (vinte) fotografias, sendo 10 (dez) aéreas, por meio de drone;
- 6) O Projeto Simplificado **deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de setembro de 2023** (dois mil e vinte e três);
- 7) A **demonstração da execução do Projeto Simplificado** referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de **31 de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**. Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao compromitente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 8) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o **ano de 2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 9) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, os Compromissários deverão comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 10) O Compromissário **autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para os endereços dos proprietários do imóvel, indicados no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico dos mesmos;
- 11) O Compromissário se **compromete ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para 30 (trinta) vizinhos**. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é **30 de agosto de 2023** (dois mil e vinte e três). Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria,

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



**Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul**

no prazo de cinco dias após o término dos mesmos, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

12) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, os Compromissários pagarão uma multa no valor equivalente a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

13) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

14) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

15) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 16 de maio de 2023.


  
**JULIMAR BARRETO FERREIRA**


Promotor de Justiça Regional Ambiental

  
**COSME DE SANTANA MATOS**

CPF nº054.438.655-87

**Testemunhas:**

  
CPF Nº ..... 85220255-99 .....

  
CPF Nº ..... 887.682.41553 .....

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)